



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI Nº3.234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº041/2006, de autoria do Vereador Wladimir Luz Andrade)

### DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES DE TRÂNSITO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a inclusão da matéria Noções de Trânsito em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** - Serão abordados temas tais como: uso do cinto de segurança, travessia em faixa de pedestres, sinais luminosos de trânsito, sinais sonoros "silvos" e demais temas relacionados com o Código de Trânsito.

**Art. 3º** - A Superintendência Municipal de Trânsito deverá dar suporte e acompanhamento técnico para o desenvolvimento das atividades já mencionadas.

**Art. 4º** - As presentes noções deverão ser incluídas na matéria Geografia, constantes na Grade Curricular Municipal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação definirá em qual ano letivo será incluída tal matéria.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de setembro de 2.006.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

